

**Anísio Clemente Filho, vereador que o presente instrumento subscreve, requer, que depois de percorrido os tramites regimentais, seja remetido ao Poder Executivo o seguinte pedido de providências:**

a)- Que seja colocado em pleno funcionamento o conselho de proteção aos animais e o fundo de proteção animal, dando efetiva condição de trabalho à quem os compõe.

b)- Que seja dada atenção especial à causa, bem como aos protetores e entidades, visando estabelecer o debate com a sociedade Nova-Limense, sobre a delicada questão que envolve os animais, principalmente os abandonados em logradouros públicos do município, seguindo os moldes já adotados com sucesso em outras cidades.

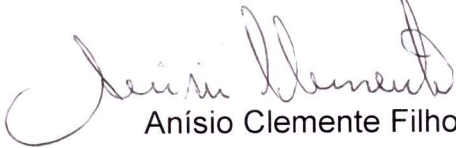
Desse modo, evitaríamos, dentro outros, o recente surto de leishmaniose no bairro Santa Rita, no qual inúmeros moradores, conforme relatos, foram acometidos pela doença.


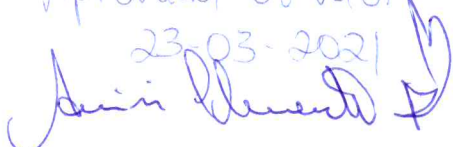
c)- Viabilização financeira das ações para um maior envolvimento da sociedade com o tema, uma vez que necessário para promoção de programas de esterilização, de posse responsável e de adoção.

d)- Aquisição de castramóvel para atender tanto à sede quanto às nossas "Regionais", construção de hospital veterinário e um "CCZ" (Centro de controle de Zoonoses).

Certo de contar com o aprovo deste requerimento por parte dos colegas e à sensibilidade do Poder Executivo para a execução.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 22 de março de 2021.

  
Anísio Clemente Filho  
Vereador

  
Aprovado, 08 votos.  
23-03-2021  


## REQUERIMENTO Nº 009/2021

Nova Lima, 23 de Março de 2021

À mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima


Danúbio Machado, vereador que subscreve o presente instrumento, no uso das disposições regimentais e das atribuições que lhe foram outorgadas pelos munícipes Novalimenses, vem respeitosamente requerer aos membros desta casa legislativa, que após ouvir em plenário, seja encaminhado o expediente ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando atenção ao prazo para o cumprimento da Lei Nº 053/20, a qual dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e de serviços social nas escolas públicas e particulares de Nova Lima.

Em 11 de dezembro de 2019, foi promulgada a Lei Federal nº 13.935 que trata do serviço de psicologia e assistência social nas escolas públicas.

Essa dotação se faz necessária visto que a Lei Municipal 053 foi promulgada em 21 de maio de 2020 para ratificar e consolidar a lei federal, sendo que no Art.10 da lei municipal, fica estabelecido o prazo de até 1(um) ano para a implementação das providências necessárias para o pleno cumprimento da lei.

Além disso ressalto a importância do atendimento psicológico e social nas escolas, principalmente no cenário atual, onde professores e alunos encontram-se em isolamento social e ensino remoto. As mudanças de rotina necessárias em razão da pandemia causada pelo COVID-19, geraram e ainda geram grande prejuízo emocional e social aos alunos e educadores. Sendo assim o atendimento garantido pela lei de suma importância para a saúde todos os afetados.

Diante dos expostos e alinhado com o compromisso da administração em solucionar os problemas municipais, apresenta-se presente proposição.



**Danúbio**  
Vereador

Aprovado, 08 votos.  
23-03-2021  
Juiz Manoel de

15:44:23/Mar/2021 00:00:05

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA